



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 936 (de 18/10/95)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA
O TRIÊNIO 1.995/1.996/1.997.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1.995/1.996/1.997, estabelecendo, para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do município para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º - Anualmente o Poder Executivo poderá submeter a Câmara Municipal, mediante projeto de lei, proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo em vista reajustá-lo conforme circunstância emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 3º - A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivo básico o ajustamento das políticas públicas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público.

Art. 4º - As diretrizes, objetivos e metas desta lei foram elaboradas observando a lei de diretrizes orçamentárias, a lei de orçamento anual e os anexos desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1.995

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal